



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 218 - De 22 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a criação, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, dos empregos que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito Municipal de Urupês, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 70, III, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, previsto pela Lei Complementar nº. 200, de 05 de outubro de 2015, sob o regime da C.L.T., **vinte (20)** empregos de **“Agente Comunitário de Saúde”**, referência “07”, de provimento efetivo, que passa a integrar o Anexo I, do referido diploma legal.

ART. 2º.- As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

ART. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 22 de Novembro de 2018.

Alcemir Cássio Gréggio
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa